

**Despacho do Tribunal Geral de 20 de maio de 2019 — Phrenos e o./Comissão****(Processo T-715/18) <sup>(1)</sup>**

**(«Contratos públicos de serviços — Processo de concurso — Planificação, preparação, promoção e execução do evento “Jornadas Europeias do Desenvolvimento” — Rejeição da proposta de um proponente e adjudicação do contrato a outro proponente — Anulação do procedimento de concurso — Litígio que fica desprovido de objeto — Não conhecimento do mérito»)**

(2019/C 246/26)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrentes:* Phrenos SPRL (Mont-sur-Marchienne, Bélgica), Akkanto (Watermael-Boitsfort, Bélgica), Operational Management Solutions (Chaumont-Gistoux, Bélgica) (representantes: R. Jafferali e R. van Melsen, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: A. Aresu, J. Estrada de Solà e A. Katsimerou, agentes)

**Objeto**

Pedido baseado no artigo 263.º TFUE e que tem por objeto a anulação da decisão da Comissão, de 27 de novembro de 2018, que rejeita a proposta submetida pelo consórcio formado pelas recorrentes no âmbito do concurso EuropeAid/139729/DH/SER/BE relativo à planificação, preparação, promoção e execução do evento «Jornadas Europeias do Desenvolvimento» para a sua Direção-Geral da Cooperação Internacional e do Desenvolvimento e que adjudica o contrato a outro proponente.

**Dispositivo**

- 1) Não há lugar a decisão quanto ao mérito do presente recurso.
- 2) A Comissão Europeia é condenada nas despesas, incluindo as relativas ao processo de medidas provisórias, com exceção das relativas ao pedido de intervenção da Pomilio Blumm Srl no processo de medidas provisórias.
- 3) A Phrenos SPRL, a Akkanto, a Operational Management Solutions, a Comissão e a Pomilio Blumm suportarão as suas próprias despesas relativas ao pedido de intervenção da Pomilio Blumm no processo de medidas provisórias.

---

<sup>(1)</sup> JO C 72, de 25.2.2019.

**Despacho do Tribunal Geral de 7 de junho de 2019 — Telemark plus/EUIPO (Telemarkfest)****(Processo T-719/18) <sup>(1)</sup>**

**[«Marca da União Europeia — Pedido de marca nominativa da União Europeia Telemarkfest — Motivo absoluto de recusa — Caráter descritivo — Artigo 7.o, n.o 1, alínea c), do Regulamento (UE) 2017/1001»]**

(2019/C 246/27)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Recorrente:* Telemark plus eV (Altusried, Alemanha) (representante: S. Schenk, advogado)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: M. Eberl e M. Fischer, agentes)

### **Objeto**

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 25 de setembro de 2018 (processo R 346/2018-4), relativa a um pedido de registo do sinal nominativo Telemarkfest como marca da União Europeia.

### **Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso por falta de fundamento.*
- 2) *A Telemark plus eV é condenada nas despesas.*

---

(<sup>1</sup>) JO C 44, de 4.2.2019.

---

### **Despacho do presidente do Tribunal Geral de 8 de maio de 2019 — AlpaSuri/Comissão**

**(Processo T-254/19 R)**

**(«Processo de medidas provisórias — Importação de alpacas — Pedido de concessão de medidas provisórias — Falta de urgência»)**

(2019/C 246/28)

*Língua do processo: alemão*

### **Partes**

*Demandante:* AlpaSuri GbR Barbara Bruns & Wolfgang Stamp (Winsen, Alemanha) (representante: U. Schrömbges, advogado)

*Demandada:* Comissão Europeia (representantes: B. Eggers e B. Hofstötter, agentes)

### **Objeto**

Pedido baseado nos artigos 278.º e 279.º TFUE e destinado a obter a concessão de medidas provisórias com vista a autorizar a importação de alpacas do Canadá para o território da União Europeia.

### **Dispositivo**

- 1) *O pedido de medidas provisórias é indeferido.*
  - 2) *Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.*
-